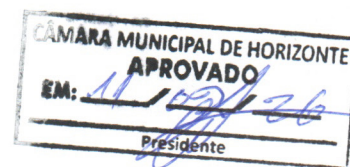




PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

MENSAGEM Nº 06/2026.

LIDO EM: 04/02/2026
Assinatura



REF. AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.511, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 03/02/2026

Por: [Assinatura]

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS GOMES

MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte

/NESTA





JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei Complementar nº 01/2026**, tem como escopo promover o aperfeiçoamento da Lei nº 1.511, de 12 de setembro de 2022, que instituiu a estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte – AMMAH, com vistas a fortalecer a governança ambiental, modernizar a gestão pública e assegurar maior eficiência no desempenho das funções institucionais do órgão.

A dinâmica do crescimento urbano, aliada à necessidade permanente de preservação ambiental e ao cumprimento das normas ambientais em âmbito municipal, estadual e federal, impõe à Administração Pública o dever de revisar e adequar continuamente suas estruturas organizacionais. Nesse contexto, a proposta ora apresentada visa dotar a AMMAH de uma estrutura administrativa mais funcional, técnica e alinhada às demandas contemporâneas da gestão ambiental, garantindo maior capacidade de planejamento, execução e controle das políticas públicas ambientais.

A reorganização prevista no art. 4º da Lei nº 1.511/2022 redefine, de forma clara e sistematizada, os órgãos de direção, assessoramento e execução, promovendo melhor distribuição de competências e fortalecendo áreas estratégicas como licenciamento ambiental, fiscalização, educação ambiental e proteção dos recursos naturais. Tais medidas refletem o compromisso do Município de Horizonte com o desenvolvimento sustentável, a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a qualidade de vida da população.

O Projeto também atualiza o Anexo Único, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão, adequando nomenclaturas, símbolos e valores remuneratórios, de modo a assegurar coerência administrativa, valorização das funções estratégicas e compatibilidade com a complexidade das atribuições desempenhadas. Trata-se de ajuste necessário para conferir segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade à atuação da Autarquia, sem prejuízo aos princípios da legalidade, moralidade e responsabilidade fiscal.

Importante destacar que as alterações propostas não representam mera reorganização formal, mas sim um investimento institucional na capacidade operacional da AMMAH, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à coletividade, na agilidade dos processos administrativos e no fortalecimento das ações de proteção ambiental no âmbito municipal.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 13 de janeiro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 03/02/2026

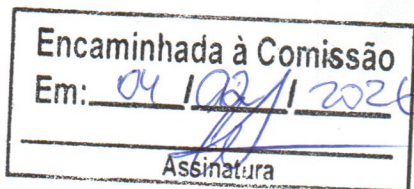
Por: JANIRTON

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.511, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 1.511, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 4º. A AMMAH terá a seguinte estrutura administrativa:

I – DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Presidência da AMMAH;

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

1. Assessoria Jurídica;

2. Ouvidoria do Meio Ambiente.

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

1. Diretoria de Licenciamento Ambiental;

1.1. Núcleo de Licenciamento Ambiental;

2. Diretoria de Fiscalização Ambiental;

3. Diretoria de Educação e Proteção Ambiental

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:

1. Coordenadoria Administrativa e Financeira";

Art. 2º. O Anexo Único da Lei nº 1.511, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de novembro de 2025.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 13 de janeiro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura do cargo	Símbolo	QTDE	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Total (R\$)
Presidente	DNS-1	01	10.830,72	4.641,74	15.472,46
Assessor Jurídico	DNS-7	01	2.646,20	1.934,06	4.580,26
Ouvidor do Meio Ambiente	DAS-3		2.155,41	808,28	2.963,69
Diretor de Licenciamento Ambiental	DAS-1	01	2.155,41	2.424,84	4.580,25
Gerente do Núcleo de Licenciamento Ambiental	DAS-4	01	1.616,56	673,56	2.290,12
Diretor de Fiscalização Ambiental	DAS-1	01	2.155,41	2.424,84	4.580,25
Diretor de Educação e Proteção Ambiental	DAS-1	01	2.155,41	2.424,84	4.580,25
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-2		2.694,27	942,98	3.637,25

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 13 de janeiro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PARECER TÉCNICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Horizonte

ASSUNTO: Reestruturação Administrativa da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte (AMMAH)

1. RELATÓRIO

Submete-se à análise o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2026**, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar dispositivos da **Lei nº 1.511/2022**. A proposta tem como finalidade primordial o aperfeiçoamento da estrutura administrativa da AMMAH, buscando fortalecer a governança ambiental e modernizar a gestão pública no Município de Horizonte.

2. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

2.1. Da Reorganização Administrativa (Art. 1º)

O projeto propõe uma nova redação para o Art. 4º da lei vigente, segmentando as competências da Autarquia em eixos funcionais:

- **Direção Superior:** Centralizada na Presidência da AMMAH.
- **Órgãos de Assessoramento:** Criação/Manutenção da Assessoria Jurídica e da Ouvidoria do Meio Ambiente.
- **Órgãos de Execução Programática:** Foco em atividades finalísticas como Licenciamento (incluindo um Núcleo específico), Fiscalização, e Educação e Proteção Ambiental.
- **Órgãos de Execução Instrumental:** Coordenadoria Administrativa e Financeira para suporte às atividades-meio.

2.2. Da Valorização do Quadro de Pessoal (Art. 2º e Anexo Único)

A proposição atualiza o quadro de cargos em comissão, ajustando nomenclaturas, símbolos e valores remuneratórios para garantir compatibilidade com a complexidade das atribuições. Conforme o Anexo Único:

Cargo	Símbolo	Remuneração Total (R\$)
Presidente	DNS-1	15.472,46
Assessor Jurídico	DNS-7	4.580,26
Diretor de Fiscalização	DAS-1	4.580,25
Diretor de Educação e Proteção	DAS-1	4.580,25
Coordenador Adm. e Financeiro	DAS-2	3.637,25
Ouvidor do Meio Ambiente	DAS-3/DAS-1	2.963,69 a 4.580,25

2.3. Da Eficácia e Retroatividade (Art. 3º)

O projeto estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, prevê que os efeitos financeiros retroagem a **1º de novembro de 2025**. Tal medida visa regularizar situações administrativas e remuneratórias já em curso no âmbito da gestão ambiental municipal.

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A proposta fundamenta-se na necessidade de adequar a estrutura pública à dinâmica do crescimento urbano e à preservação dos recursos naturais. A nova estrutura permite maior eficiência no planejamento, execução e controle das políticas públicas ambientais, sem ferir os princípios da moralidade e responsabilidade fiscal.

4. CONCLUSÃO

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2026:

1. Observa os requisitos formais de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;
2. Promove a eficiência administrativa mediante a distribuição clara de competências;
3. Assegura a valorização de funções estratégicas essenciais ao desenvolvimento sustentável local.

O projeto apresenta-se apto para tramitação legislativa, devendo ser encaminhado para as comissões pertinentes e posterior votação em plenário.

É o Parecer, S.M.J.

À consideração superior.

Horizonte, 09 de fevereiro de 2026.

REGINO
PEREIRA
MATOS:
63839717353

Assinado digitalmente por REGINO
PEREIRA MATOS: 63839717353
Data: 2026.02.09 15:48:05-0300
Digital: PPA3, OU=Videoconferencia,
CN=REGINO MATOS, OU=AC,
OU=Secretaria Municipal, CN=REGINO
PEREIRA MATOS: 63839717353
Resolução: Este é o texto deste documento
Localizado: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026.02.09 15:48:05-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

REGINO PEREIRA MATOS

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
OAB/CE nº 33426 – Portaria 011/2025

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PARECER Nº 001/2026 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 DO PODER
EXECUTIVO.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 1.511, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO O Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar dispositivos da lei n. 1.511, de 12 de setembro de 2022, e adota outras providências.

I – VOTO DO RELATOR: observado as normas do Art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, esta comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, emite o competente parecer correspondente a presente matéria quanto o caráter financeiro da mesma e sua viabilidade orçamentaria.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de orçamento, fiscalização e administração pública, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 001/2026. Após minuciosa análise da matéria tendo verificado os anexos e os respectivos valores nada vislumbrou a obstar, concluindo pela aprovação da mesma.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 05 dias de fevereiro de 2026.

Presidente: ERICA SERPA VIANA ASSUNÇÃO – **PRD**; Sim ao relatório ()

Vice-Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório ()

Membro: CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA – **REPUBLICANOS**. Sim ao relatório ()
(EM SUBSTITUIÇÃO AO MEMBRO TITULAR)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.
PARECER nº 001/2026, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 DO
PODER EXECUTIVO.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 1.511, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO O Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade, alterar dispositivos da lei n. 1.511, de 12 de setembro de 2022, e adota outras providências.

II – VOTO DO RELATOR: Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o Projeto de Lei Complementar atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei Complementar.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 05 dias de fevereiro de 2026.

Presidente: ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – **REPUBLICANOS**; Sim ao relatório ()

Vice-Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório ()

Membro: WANILSON RIBEIRO DA SILVA – **MDB**. Sim ao relatório ()